



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax: (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 610

“ALTERA O ARTIGO 45d DA LEI COMPLEMENTAR N.º 392, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 45 d da Lei Complementar n.º 392/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 45 d** – A fruição da licença-prêmio poderá ocorrer em um único período de 90 (noventa) dias ou se dar de modo fracionado, respeitando-se a conveniência e oportunidade da Administração Pública.”

§1º Não poderá a Administração Pública Municipal conceder a fruição da licença-prêmio em períodos fracionados menores que 15 (quinze) dias, devendo ainda respeitar o prazo máximo de 1 (ano) do recebimento do requerimento para o início da concessão do benefício.

§2º Em havendo mais de um requerimento simultâneo solicitando a concessão de licença-prêmio, poderá a Administração utilizar como critério para a concessão, respectivamente, a antiguidade, a idade, se for casado e quem tiver o maior número de filhos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 11 de Agosto de 2017.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 004/2017: Senhor IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.138.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete